Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 1- 4.443/2025

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 21/11/2025 às 10:50:14

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Registro de Preços para aquisição de papel higiênico e toalha de papel

Segue Estudo Técnico Preliminar;

–

Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Anexos:
ETP.pdf

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7400-98A0-55D5-D94F

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

> *Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

> *Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2025, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 3021 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO e 3022 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7400-98A0-55D5-D94F

Atualmente, **não há registro de preços vigente** para o fornecimento de papel higiênico e toalha de papel no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Ademais, verificou-se que, no **Cincatarina**, os itens correspondentes encontram-se **suspensos**, impossibilitando a adesão ou utilização daquela ata.

Considerando que as unidades educacionais e administrativas possuem **necessidade contínua** desses materiais, essenciais para assegurar condições adequadas de higiene e funcionamento diário, torna-se imprescindível a abertura de novo processo de contratação para garantir o abastecimento regular.

1.2. Estimativas das quantidades:

As quantidades foram estimadas com base no consumo registrado no último ano pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando também uma política de estoque que evite desabastecimento. Assim, definiu-se como necessário o quantitativo estimado de **5.000 (cinco mil) unidades de cada item**, de modo a garantir o atendimento adequado da demanda por aproximadamente 3 a 4 meses, conforme a variação de consumo entre as unidades.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação difere da Pesquisa de Preços e fundamenta-se no levantamento das alternativas possíveis para atender à necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, o valor servirá como um dos parâmetros para a definição da solução mais adequada e eficiente.

A Pesquisa de Preços será elaborada considerando o consumo registrado no último ano, buscando identificar o custo médio praticado no mercado para os itens objeto deste estudo. Para isso, serão utilizados como fontes:

- levantamento de preços públicos decorrentes de contratações realizadas por outros órgãos;
- consultas a licitações já realizadas pelo Município;
- cotações obtidas em sites especializados;
- pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

Trata-se de pesquisa **preliminar**, cujo objetivo é fornecer informação prévia acerca da provável despesa e subsidiar a **estimativa dos valores de referência** para a etapa de licitação, promovendo maior precisão e economicidade na contratação.

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7400-98A0-55D5-D94F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

2.2. <u>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:</u>

Não se aplica.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. <u>Parcelamento ou não da solução</u>:

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4) CONCLUSÃO

4.1. <u>Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):</u>

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável e necessária** para assegurar o fornecimento contínuo de papel higiênico e toalha de papel às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A inexistência de registro de preços vigente, somada à suspensão dos itens no Cincatarina e à demanda contínua das unidades, evidencia a indispensabilidade da contratação, uma vez que tais materiais são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, saúde e funcionamento das atividades escolares e administrativas.

A análise do consumo do último ano, a definição dos quantitativos necessários e a realização de pesquisa preliminar de preços demonstram que há condições técnicas e econômico-financeiras para a realização do procedimento licitatório, assegurando economicidade, regularidade no abastecimento e atendimento pleno da necessidade identificada.

Assim, considera-se **plenamente viável** a contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes para a realização da licitação.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7400-98A0-55D5-D94F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: Cassia Bortoli Roncaglio
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7400-98A0-55D5-D94F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7400-98A0-55D5-D94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 21/11/2025 14:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/11/2025 às 14:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7400-98A0-55D5-D94F